



Câmara Municipal de Piquê
ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de de 19

*Registrada
CAGS*

LEI MUNICIPAL Nº 525

EMENTA- Abre Crédito Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE aprovou, e eu, Prof. JOSÉ ARMANDO DE CASTRO FERREIRA, seu Presidente, promulgo, de acordo com os Artigos 10º, item 19, e 135 § 2º do Regimento Interno da Câmara, combinado com os Artigos 17 item VI, e Art. 23 § 2º da Lei nº 9,842 de 19 de setembro de 1967, Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Suplementadas na importância de NCR\$ 1.965,57 (Um mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e sete centavos) as seguintes dotações do Orçamento vigente para o Poder Legislativo, a saber:

PODER LEGISLATIVO

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.00 - Pessoal

01 - Venc. do Chefe da Secret. NCR\$ 398,00

02 - Venc. do Escriurário NCR\$ 276,21

03 - Quinquênios NCR\$ 182,36

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.3.0.00 - Material Permanente
Moveis e Utensilios

1.070,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.0.0.81 - Despesas Correntes

3.2.5.0.81 - Previdência Social

01 - Salário Família

39,00

1.965,57

Art. 2º - A Despesa com a Suplemntação a que se refere o Art. 1º da presente Lei, corrente por conta da Verba do Fundo de Partici-
cipação do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pi-
quête, 4 de novembro de 1968.

José Armando de Castro Ferreira
Prof. José Armando de Castro Ferreira
-Presidente da Câmara Municipal-

Registrado e Publicado nesta Secretária aos quatro dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e sessenta e oito.

Jorge de Barros Guimarães
Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-